



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 933/2022.

Dispõe sobre a concessão de Abono Pecuniário aos Servidores do Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única concomitante ao pagamento do salário no mês de janeiro de 2022, aos servidores da Câmara de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo e Cargos em Comissão, à exceção dos ocupantes de cargos eletivos e aposentados.

Art. 2º. O abono somente será concedido àquele que esteve no exercício de suas funções no ano de 2021, e que permaneceu com vínculo na data da entrada em vigência desta Lei.

Art. 3º. O abono de que trata a presente Lei:

§ 1º. É de caráter excepcional, temporário e não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

§ 2º Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 12 de janeiro de 2022.


José Maria Novato
Prefeito Municipal